ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 051/2023

Aprova *ad referendum* a ampliação da vacinação com a Pfizer Aprova *ad referendum* a ampliação da vacinação com a Pfizer Bivalente para pessoas a partir de 18 anos de idade ou mais, com pelo menos duas doses da vacina monovalente Covid-19, e intervalo mínimo de quatro meses em relação a essa última dose.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

Que em 1973 foi formulado o Programa Nacional de Imunizações (PNI), por determinação do Ministério da Saúde, com o objetivo de coordenar as ações de imunizações que se caracterizavam, até então, pela descontinuidade, pelo caráter episódico e pela reduzida área de cobertura;

Que em 1975 foi institucionalizado o PNI, que passou a coordenar as atividades de imunizações desenvolvidas rotineiramente na rede de serviços;

A Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975, e o Decreto 78.231, de 30 de dezembro de 1976, que deram ênfase às atividades permanentes de vacinação e contribuiu para fortalecer institucionalmente o Programa;

A continuidade das estratégias do Plano Nacional de Operacionalização da Campanha de Vacinação Contra Covid-19, com início da aplicação da dose de reforço com a Pfizer Bivalente para os grupos prioritários elegíveis no estado da Bahia, desde o dia 27 de fevereiro de 2023;

A necessidade de oportunizar o amplo acesso à vacinação da população como medida preventiva para ocorrência de doenças evitáveis, a exemplo da Covid-19, reduzindo as complicações, as internações e a mortalidade decorrentes do adoecimento;

As baixas coberturas vacinais das doses de reforço contra Covid-19 na Bahia;

A Nota Técnica Nº 30/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS, que trata da ampliação da recomendação da vacina COVID-19 bivalente como dose de reforço para todas as pessoas com 18 anos de idade ou mais.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 051/2023

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a ampliação da vacinação com a Pfizer Bivalente para todas as pessoas de 18 anos de idade ou mais, que tenham recebido ao menos duas doses de vacinas monovalentes, como esquema primário ou que tenham recebido previamente qualquer vacina COVID-19 monovalente como dose de reforço, respeitando o intervalo mínimo recomendado de 4 meses em relação a essa última dose de qualquer reforço da vacina monovalente ou da última dose do esquema primário.

Art. 2° Os municípios devem manter estratégias eficazes de vacinação para alcançar todos os grupos prioritários, elencados pelo Ministério da Saúde como elegíveis para o reforço com a bivalente, a partir dos 12 anos de idade.

Art.3° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Republicada por ter saído com incorreção.

Salvador, 25 de abril de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA